



Convocatória Projeto 5ª Dança | 2018

O Sesc Piauí com o compromisso de valorizar e fomentar a produção cultural no estado potencializando assim as linguagens artísticas, com a missão de promover sua política cultural em conformidade com a diversidade cultural e o acesso aos direitos culturais, convoca artistas e grupos a se inscreverem para a seleção de propostas artísticas por meio de espetáculos e performances de dança em consonância com as questões que atravessam o CORPO contemporâneo para compor a programação do Projeto 5ª Dança | 2018.

O Projeto 5ª Dança propõe a criação de um espaço e um calendário regular para o fomento e exibição de trabalhos coreográficos, performances e pesquisas relacionadas com o corpo que dança e estejam em processo. Esta ação permitirá mobilização, interação e troca de experiências estéticas entre artistas, grupos artísticos, coletivos estudantes de arte e arte educadores e demais interessados, assim como um espaço para a difusão da produção contemporânea de dança desenvolvida em Teresina, agregando assim as mais diversas formas de expressão em artes cênicas e em especial na dança.

1. DO OBJETO DA SELEÇÃO:

O objeto da presente convocatória é a seleção de trabalhos coreográficos, performances e pesquisas relacionadas com o corpo que dança e que estejam em processo para compor a programação do **Projeto 5ª Dança 2018**, conforme características exigidas neste regulamento e seus Anexos. No intuito de selecionar 6 (seis) obras, criando um espaço e um calendário regular para o fomento e circulação de trabalhos de dança produzidos na cidade de Teresina.

2. DATA:

As apresentações serão realizadas nos meses de Março à Maio e Setembro à Novembro de 2018, conforme calendário estabelecido junto a Coordenação de Cultural do Sesc PI.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Podem participar pessoas naturais ou residentes em Teresina - PI, responsáveis pela criação e execução de suas obras, conforme os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) A inscrição de um grupo artístico deverá ser feita por um dos seus membros, ficando o mesmo responsável pela representação entre o grupo e o Sesc-PI;

- c) Possuir representação jurídica para efetivação contratual entre as partes;
- d) O proponente deve ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) Trabalhos que estejam em cartaz atualmente ou que estiveram em cartaz ou em repertório de artistas ou grupos, entre os anos de 2015 e 2017;
- f) É vedada a participação dos servidores do Sesc - PI, dos integrantes da Comissão de Curadoria, bem como seus parentes ainda que por afinidade, até 3º grau, inclusive, o cônjuge.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ocorrer no período compreendido entre os dias **23 de fevereiro à 05 de março de 2018**;
- 4.2. A inscrição presencial ocorrerá no Sesc Ilhotas _ Rua Heitor Castelo nº 2700, bairro Ilhotas, de segunda a sexta, das 08 às 18 horas, no Setor da Cultura.
- 4.3. A confirmação da inscrição não garante ao proponente a seleção do trabalho por ele inscrito no certame, uma vez que esta encontra-se condicionada ao cumprimento das exigências estabelecida no item 5 deste Regulamento.
- 4.4. Cada trabalho de dança terá sua inscrição efetuada mediante os seguintes documentos:
 - a) Formulário de Inscrição (Anexo I), impresso e devidamente assinado e datado, preenchido digitalmente, em sua íntegra, no qual deverá constar os dados gerais do grupo/cia/artista, telefone de contato (fixo e celular), e-mail e demais informações;
 - b) Ficha técnica com o número de integrantes, a duração do espetáculo, classificação indicativa e tempo de montagem e desmontagem;
 - c) **Link** para visualização online do espetáculo na íntegra;
 - d) Release do trabalho, explicitando formato e portfólio com fotos do espetáculo em alta resolução.
- 4.5. O envelope lacrado, contendo o material discriminado no item 3.4, deverá apresentar em sua capa as seguintes informações, devidamente preenchidas:

INSCRIÇÃO PROJETO 5ª DANÇA
Serviço Social do Comércio _ Sesc PI
Rua Heitor Castelo Branco, 2700, Bairro Ihotas.
Nome do Espetáculo:
Nome do (a) proponente:

- 4.6. Cada proponente/grupo poderá inscrever e ser contemplado apenas com um trabalho de dança.
- 4.7. Em nenhuma hipótese serão realizadas inscrições cuja documentação ou materiais exigidos neste regulamento, forem entregues incompletas ou fora

- do prazo previsto.
- 4.8. As informações fornecidas na ficha de inscrição serão utilizadas para eventuais envios de comunicações importantes e outras que sejam julgadas necessárias pela comissão organizadora. Durante a etapa de avaliação, equipe de Cultura do Sesc - PI, poderá solicitar ao proponente qualquer tipo de esclarecimento complementar, através do endereço eletrônico cadastrado ou telefone cadastrado na ficha de inscrição. A inexistência destes dados, ou a impossibilidade de comunicação pelos organizadores, será de responsabilidade exclusiva do Proponente.
- 4.9. O Proponente deverá ser o único responsável pela autoria do trabalho inscrito e será responsável, inclusive judicialmente, no caso de qualquer questionamento que diga respeito ao mesmo e às informações prestadas ao Sesc - PI. Por autoria do projeto, se entende a titularidade dos direitos relativos ao trabalho e incluindo a obtenção das eventuais autorizações e cessões de direitos de terceiros.
- 4.10. A titularidade deverá obrigatoriamente, permitir que tais direitos autorais possam ser cedidos, exclusivamente ou não, a terceiros, sem qualquer limitação quanto a seu uso, conforme avaliação de conveniência do Proponente.
- 4.11. Cada proponente deverá obrigatoriamente adequar seu espetáculo ao rider técnico de som e luz respeitando a disponibilidade física e de equipamentos expostas nos anexos deste edital;
- 4.12. No ato da inscrição, o artista concorda expressamente com a utilização do seu material para divulgação;
- 4.13. O ato da inscrição implica em automática e plena concordância com os termos deste regulamento.

5. DA INABILITAÇÃO

- 5.1. As propostas que não atendam às formas e condições estabelecidas neste Regulamento e seus Anexos serão automaticamente inabilitadas pela comissão organizadora;
- 5.2. O não preenchimento de 01 (um) ou mais campos do Formulário de Inscrição (Anexo I deste Regulamento) inabilitará a proposta.

6. DA SELEÇÃO:

- 6.1. Serão analisados os seguintes critérios:
- a. Qualidade artística e técnica;
 - b. Criatividade e originalidade;
 - c. Adequação do trabalho à sua proposta estilística;
 - d. Repertório que não comprometam a integridade do espaço e do público.
 - e. Curriculum

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. É de responsabilidade do proponente do espetáculo:

- a) A veracidade das informações fornecidas nos materiais disponibilizados;
- b) Fornecer, quando solicitado pelo Sesc-Pi, esclarecimentos sobre o trabalho selecionado.

7.2. A curadoria será realizada por uma Comissão interna composta pelos técnicos de artes cênicas e a coordenação de cultura do Sesc-Pi;

7.3. O resultado da seleção será divulgado no site do Sesc PI (www.pi.sesc.com.br) na data de **19 de março de 2018**.

7.4. As propostas selecionadas implicam automaticamente a cessão dos direitos de imagem, devidamente creditado, de todo o material enviado pelo proponente, à Sesc - Pi para a reprodução e divulgação do Projeto, de acordo com as ações previstas pela instituição, por um período de 2 anos.

7.5. Compete ao Sesc Piauí:

- a) Pagamento de cachê no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- b) Disponibilizar o Camarim;
- c) Equipamentos de som e luz conforme a seguinte descrição:
 - 10 Leds trileds de frente em duas torres frontais;
 - Uma trave de contra luz com 14 LEDs contra;
 - 3 LEDs laterais de cada lado (cada uma com 2 LEDs)
 - Total de 12 LEDs (frente, lateral e contra);
 - Uma máquina de fumaça.
- d) Suporte técnico em montagem de som;
- e) Suporte técnico em montagem de luz;
- f) Divulgação em mídia espontânea;

7.6. Na eventualidade de o participante selecionado utilizar obras artísticas das quais não sejam os autores, o participante fica único, exclusivo e irrestritamente responsável pela observância e regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais, conexos e de imagem eventualmente envolvidos, cabendo exclusivamente ao mesmo obter o devido consentimento para utilizar, veicular e disponibilizar para os fins previstos no presente regulamento, devendo respeitar integralmente a legislação vigente e arcando com o pagamento respectivo, se for o caso, isentando ao Sesc - PI de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal eventualmente apuradas em virtude da utilização das referidas obras para os propósitos do presente regulamento;

7.7. Qualquer selecionado que, em algum momento, durante o processo, desrespeitar as regras do presente regulamento ou vier a prejudicar o evento ou qualquer participante de forma direta ou indireta, será desclassificado sumariamente;

7.8. As decisões finais da comissão de seleção são soberanas, irretratáveis e irrevogáveis;

7.9. Os casos omissos e controversos serão resolvidos pela Comissão Organizadora;

7.10. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através dos telefones (86) 3230-9991/ 3230-9990 _ Setor de Cultura.